



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.443, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão, Controle e Execução do IEG-M - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mede a eficiência das políticas públicas em setores da administração municipal, nos setores de: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, a implementação de melhorias,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Receitas e Rendas;
- III - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;
- VII - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano;
- VIII - Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

X - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

XI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XII - Representante da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

XIII - Representante da Controladoria Interna.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M, terá por responsabilidade levantar as informações que se destinam à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este Decreto.

Art. 4º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M, realizará a gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento do IEG-M devendo, para tanto:

I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático;

III - monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV- analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Controladoria Interna, auxiliará na implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- I - acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;
- II - auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;
- III - emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos